



EXPEDIENTE DO DIA
EM 24 / 10 / 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1045/89

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 836.
Em 18 / 10 / 1989
Encarregado

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a custear obras de adaptação no prédio do Fórum da Comarca, até o limite de NCZ\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos).

Art. 2º - A despesa autorizada no Art. 1º, refere-se, exclusivamente, a aquisição de materiais, destinados a execução da adaptação cogitada, na forma de projeto elaborado e orçado pela Secretaria Municipal de Obras e de Serviços Urbanos.

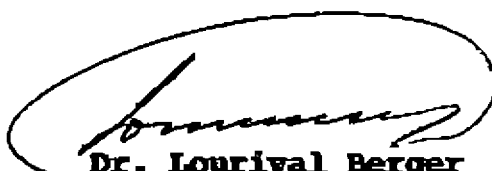
Art. 3º - A mão de obra aplicada na execução da mencionada adaptação, será fornecida pelo Meritíssimo Juiz Diretor do Fórum local, que, também assume a responsabilidade administrativa pela execução da obra.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aquisição de materiais, ora autorizada, correrão por conta de dotação própria, constante da Lei Orçamentária Municipal, vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 06 de outubro de 1989.


Dr. Lourival Berger
- Prefeito Municipal -